BELO JARDIM
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVOS DIAS, NOVOS TEMPOS.

Avenida Siqueira Campos, nº 220. Centro,
Belo Jardim - PE. CEP: 55.150-005
Tel: (81) 3726-8711 | CNPJ: 10.260.222/0001-05

# LEI Nº 2033 /2013, de 05 de Junho de 2013.

Autoriza a concessão de reajuste na remuneração dos servidores públicos efetivos da Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

***Art.1°-*** *Fica autorizada a concessão de reajuste de 7% (sete por cento) aos servidores da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB*

*§1° - O reajuste de que trata este artigo será concedido aos servidores efetivos.*

*§2° - O reajuste não incidirá sobre verbas acessórias, incidindo tão somente no vencimento base.*

*§3° - Os benefícios de que trata esta lei abrange todos os ocupantes do Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo, incluindo os cargos destinados ao ensino fundamental, médio e superior.*

***Art. 2° -*** *Os valores dos vencimentos e salários dos servidores constarão de anotações procedidas pelo Departamento de Recursos Humanos, nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.*

***Art. 3° -*** *Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2013, com plena observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.*

CÂMARA MUN. DE
BELO JARDIM
RECEBIDO EM:
07/06/2013

Avenida Siqueira Campos, nº 220. Centro,
Belo Jardim - PE. CEP: 55.150-005
Tel: (81) 3726-8711 | CNPJ: 10.260.222/0001-05

***Art. 4º*** *- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2013.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, em 05 de Junho de 2013.

**João Mendonça Bezerra Jatobá**
**Prefeito**